



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 26/2018 – Processo Administrativo nº 453/2017

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, com sede na Rodovia Ilhéus-Uruçuca (BA 262), S/N, Km 3,5, Sentido Uruçuca, Distrito Industrial de Ilhéus – Iguape, Ilhéus/BA, CEP 45658-335, telefone: (71) 3616-5500/5513/5507, e-mail: comercial@daten.com.br / licitacao@daten.com.br, neste ato representada por seu representante legal, José Pacheco de Oliveira Júnior, brasileiro, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 1745693-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 240.115.505-82, residente e domiciliado na Rua Machado Neto, nº 129, Apto. nº 802, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-510, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

**Objeto:** Registro de preço de estações de trabalho *desktop* completas (microcomputadores, componentes e softwares) com garantia *on-site* de 48 meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição (Incluindo Marca e Modelo)	Qtde. registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estações de trabalho desktop completas, conforme especificações do Anexo II - Especificações Técnicas - <b>Marca ofertada: Daten / Modelo ofertado: DC3C-S</b>	285	Estação de Trabalho	R\$ 4.200,00	R\$ 1.197.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.197.000,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil reais)</b>					

1. A quantidade máxima global para adesão por órgãos não participantes será o dobro do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços, com a limitação individual de aquisição de, no máximo, 50% do quantitativo registrado em ata por cada órgão.
2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração a Detentora da Ata será convocada para assinatura do Contrato.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática.
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **12/02/2019 a 11/02/2020.**
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.1.** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

**10.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

**11.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.2.** Não realizar a assinatura do Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**14.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

**15.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

Preenchida por **HPS**

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

**DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

José Pacheco de Oliveira Júnior  
Representante Legal